



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 803/2015, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 548/10, DE 11 DE MAIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NORIVALDO MASSUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele promulga nos termos do art. 271, inciso IV da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 548/2010, de 11 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

(...)

II – Suportar mensalmente com a importância de R\$ 197,55 (cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) do valor do plano de saúde de cada servidor efetivo ativo do Poder Legislativo, para atendimento médico, hospitalar e ambulatorial;

Art. 2º. Deixa de apresentar o impacto orçamentário e financeiro, bem como a declaração de que trata o art. 16, inciso I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista que o mesmo será negativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2015.

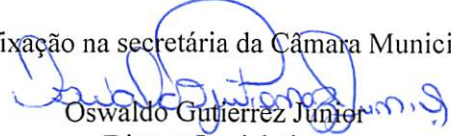
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 15 de outubro de 2015.


Norivaldo Massuda
Presidente da Câmara


Dr. Orlando Tenganelli Junior
Advogado
OAB/SP 49.687

Registrada e publicada por afixação na secretária da Câmara Municipal de Fernão - Data Supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo